



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº467/2019

ABRE INSCRIÇÕES PARA INTERESSADOS EM AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ATIVIDADES DE VERÃO NO MUNICÍPIO DE TORRES PARA O PERÍODO DE 30/12/2019 A 30/04/2020.

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

O MUNICÍPIO DE TORRES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, de acordo com as atribuições constantes no artigo 93 - VI, da Lei Orgânica no Município de Torres, faz saber que estará recebendo **inscrições** no período de **10 DE DEZEMBRO DE 2019 A 26 DE DEZEMBRO DE 2019, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS interessadas na AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ATIVIDADES DE VERÃO NO MUNICÍPIO DE TORRES, PARA O PERÍODO DE 30/12/2019 A 30/04/2020.** A abertura dos envelopes recebidos, **impreterivelmente**, no período estabelecido no preâmbulo deste edital, ocorrerá **ÀS 13 HORAS E 30 MIN no dia 27 DE DEZEMBRO DE 2019**, na sala de abertura de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca na Prefeitura Municipal de Torres, 8º andar sito a Rua José Antônio Picoral, 79, Centro – Torres/RS, e será procedida pela Comissão Permanente de licitação designada pela portaria 1.002/2019.

1 DO OBJETO

1.1 AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ATIVIDADES DE VERÃO NO MUNICÍPIO DE TORRES, CONFORME OS ITENS E VAGAS DISPOSTOS NO ANEXO I.

1.2 O edital estará disponível no site www.torres.rs.gov.br ou através do e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área de uso comum do povo.

2.2 Os números de vagas para o exercício das atividades encontram-se especificados no **ANEXO I.**

2.3 **É PERMITIDA UMA SÓ INSCRIÇÃO POR PRETENDENTE**, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo;

2.4 É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública do Município de Torres;

2.5 A inscrição e a Autorização de Uso são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA a VENDA ou o Aluguel da mesma; acarretando a cassação da licença do credenciado.**

2.6 Todo licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Autorização de Uso emitida pela Secretaria da Fazenda;
- b) Os containers, que poderão ser alugados, deverão estar em perfeitas condições, passando pela vistoria da Secretaria Municipal do Turismo, para avaliação antes do início e durante as atividades.
- c) Em casos em que a Fiscalização do Município encontrar menores de idade trabalhando, ou comerciante portando da autorização de uso do espaço público de terceiros, o da autorização de uso do espaço público será automaticamente cassado pela Fiscalização.
- d) O MEI (Micro Empresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital.



3 DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 O prazo de duração das Autorizações de Uso emitidas para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, terá o prazo de validade de **30/12/2019 A 30/04/2020**, havendo a possibilidade de ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

3.2 As Autorizações de Uso somente serão expedidas, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos devidamente quitados e serão emitidos e retirados no Setor de Fiscalização;

4 DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 DA INSCRIÇÃO

a) O prazo para as inscrições será do dia **10 DE DEZEMBRO DE 2019 A 26 DE DEZEMBRO DE 2019**, até as 17 hs e 30 min. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

b) A entrega da documentação para habilitação e credenciamento, dar-se-á em envelope lacrado, junto a **Secretaria de Turismo, Rua José Antônio Picoral, nº 79, 3º andar, Centro, Torres/RS**, no período estipulado no preâmbulo, **não sendo aceito em momento, horário ou local** diverso ao constante neste edital. Os interessados que decidirem encaminhar seus documentos via Correios ou Transportadora, assumem a responsabilidade para seu recebimento.

c) A Abertura dos envelopes ocorrerá **ÀS 13 HORAS E 30 MIN no dia 27 DE DEZEMBRO DE 2019**, na sala de abertura de Licitações da Secretaria da Fazenda na Prefeitura Municipal de Torres, 2º andar, sito à Rua José Antônio Picoral, 79, Centro – Torres/RS, e será procedida pela Comissão Permanente de licitação designada pela portaria 1.002/2019.

d) As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site www.torres.rs.gov.br ou através do e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

4.2 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 O envelope deverá ser fechado, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**EDITAL Nº 467/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ATIVIDADES DE VERÃO NO
MUNICÍPIO DE TORRES, CONFORME OS ITENS E VAGAS DISPOSTOS NO ANEXO I**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**LICITANTE: (NOME DO INTERESSADO)
TELEFONE E ENDEREÇO COMPLETO**

4.2.2 O ENVELOPE DEVERÁ CONTER:

DOCUMENTOS NECESSÁRIO À PESSOA FÍSICA:

a) **CÓPIA DO CPF E RG DA PESSOA FÍSICA;**

a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros;

Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto)



a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

a.3) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA** para com a Fazenda Municipal de Torres;
- c) **DECLARAÇÃO DATADA E ASSINADA** de sujeição aos termos deste edital de credenciamento, conforme o **ANEXO II**;
- d) 2 fotos no tamanho 3x4;
- e) Cópia Da Carteira de Artesão; **(para os interessados na CATEGORIA ARTESANAL)**
- f) Folha de solicitação disposta no **ANEXO IV**.

DOCUMENTOS NECESSÁRIO À PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão negativa de débitos municipais ou positiva com efeito de negativa para **com a Fazenda Municipal de Torres**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);
- c) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- d) Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (ANEXO III)**
- e) Alvará de Localização e/ou Funcionamento em nome da pessoa jurídica;
- f) **DECLARAÇÃO DATADA E ASSINADA** de sujeição aos termos deste edital de credenciamento, conforme o **ANEXO II**;
- g) Folha de solicitação disposta no **ANEXO IV**.

4.3.1.2 Toda a documentação obrigatória constante deste edital deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Pública Municipal sob pena de desclassificação. A autenticação dos documentos, feita por servidor municipal deverá ser solicitada até, no máximo, o dia **26 de dezembro de 2019**, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura.

4.3.1.3 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação** entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4.4 DOS VALORES E DO PAGAMENTO

4.4.1 A Autorização de Uso implica no pagamento dos tributos municipais incidentes na espécie, conforme previsão contida na Lei 3.724 de 31 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), valores informados no anexo III.

4.4.2 A expedição da guia da taxa para pagamento será emitida no Atendimento ao Cidadão, sendo que somente será impressa a Autorização de Uso após o efetivo pagamento da taxa.

4.4.3 A taxa será paga somente pelos classificados dentre as vagas através de Boleto Bancário de forma única.

4.4.4 – Não Haverá devolução de taxas ou pagamento sob qualquer hipótese.

4.4.5 - Em caso de renovação da Autorização após transcorrido os quatro meses, a taxa deverá ser novamente quitada.

4.4.6 - Cada atividade possui seu preço próprio:

- Artesanato – cada licitante vencedor deverá pagar a guia da taxa, a monta de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser destinada à conta-gestão do Parque da Guarita;
- Vendas de Souvenir com instalação de container – o licitante vencedor deverá pagar a guia da taxa, a monta de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser destinada à conta-gestão do Parque da Guarita;



- Desenhos ao ar livre – o licitante vencedor deverá pagar a guia da taxa a monta de R\$ 250,00 (quinhentos reais), a ser destinada à conta-gestão do Parque da Guarita;
- Escola do Surf - cada licitante vencedor deverá pagar a guia da taxa, a monta de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Turismo;
- Standup Padle - cada licitante vencedor deverá pagar a guia da taxa, a monta de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Turismo;
- Mini Lanchas com controle remoto - cada licitante vencedor deverá pagar a guia da taxa, a monta de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Turismo.

5. DAS VAGAS:

5.1 CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

5.1.1 As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, **designada através da Portaria nº 1.002/2019**.

5.1.2 Cabe à Comissão Permanente de Licitações o julgamento dos documentos pelos interessados, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer dos documentos apresentados.

5.1.3 O número de vagas encontra-se especificado no **ANEXO I** deste termo.

5.1.4 Os proponentes deverão informar em qual Ponto está realizando a inscrição, conforme anexo IV, sendo permitida a inscrição em apenas 01 (um) ponto para cada interessado”.

5.1.5 Os proponentes classificados somente poderão realizar as atividades mencionadas no requerimento anexo a este termo.

5.1.6 Os interessados serão classificados de acordo com o número de vagas disponíveis;

5.1.8 Caso haja mais de um interessado no mesmo item, a seleção dos pontos se dará mediante **sorteio público**, dentre todos os inscritos que apresentarem a documentação conforme exigida no item 4.2.

5.1.9 O sorteio será procedido pela Comissão de Licitação sendo que a data do mesmo será designada na Ata dos inscritos habilitados.

5.1.10 É facultativa a presença dos inscritos para realização do sorteio.

6 OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

6.1.1 É obrigatório portar a Autorização de Uso original e legível;

6.1.2 Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda da Autorização de Uso sob pena de cassação da licença;

6.1.3 A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pelo Edital;

6.1.4 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização e estruturas com propulsão a motor ou animal a beira mar sob pena de cassação da Autorização de Uso.

7 REGRAS GERAIS

7.1 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

7.2 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



8.2 As atividades ficarão sujeitas à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

8.3 São autoridades para autuarem permanentemente às infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas: os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais Posturas, respeitando as competências de cada cargo;

8.4 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização de Uso; sendo que a perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado. No processo de aplicação de penalidades “é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

8.5. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos neste chamamento público, que deverão ser devidamente comprovadas, a interessada estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

a) advertência - nos casos de atraso injustificado de mais de 01 (um) dia sem realizar as atividades propostas no edital, limitado a 05 (cinco) dias;

b) suspensão temporária da atividade e apreensão do material - nos casos de atraso injustificado de mais de 05 (cinco) dias sem realizar as atividades propostas no edital, limitado a 10 (dez) dias;

c) cassação da Autorização de Uso nos casos de atraso injustificado de mais de 10 (dez) dias sem realizar as atividades propostas no edital, limitado a 20 (vinte) dias;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (nos casos de atraso injustificado de mais de 20 (vinte) dias)

8.6 A Prefeitura Municipal de Torres reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.7 Somente poderá iniciar a atividade o requerente classificado que tiver em seu poder a devida Autorização de Uso e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas devidas de acordo com a Legislação Municipal.

8.8 Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais/ e que tiverem cassados as suas Autorizações de Uso, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento.

8.9 O número de vagas deverá respeitar o Anexo I;

8.10 Dos atos praticados no presente chamamento público caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Diretoria de Atendimento ao Cidadão. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por endereço eletrônico (e-mail), estes **deverão** ser transmitidos a Diretoria de Compras e Licitações dentro do prazo recursal.

8.11 Não serão aceitas **documentação e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

8.12 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.13 A retirada da autorização de uso do espaço público deverá ser somente pelo credenciado, não sendo aceita a retirada por procuração ou representante”;

8.14 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo



que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

8.15 O trâmite do procedimento estará disponível no endereço eletrônico <http://torres.rs.gov.br>, link licitações, juntamente com cópia digital, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da credenciada** a obtenção ou consulta desses documentos.

8.16 O processo administrativo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Compras e Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo (13h às 17h e 30 min).

8.17 Para maiores informações:

- a) Secretaria Municipal de Fazenda na Diretoria de Compras e Licitações, fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13h às 17h e 30 min., de segunda a sexta-feira e na
- b) Secretaria Municipal de Turismo, fone (51) 3626-9150 ramal 702, no horário das 13h às 17h e 30 min., de segunda a sexta-feira.

8.18 As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

8.19 Informações por telefone, somente no horário de atendimento externo, ou seja, das 13h às 17h e 30 min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou pela *Internet*, pelo site www.torres.rs.gov.br, na Diretoria de Compras e Licitações, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br ou ainda na Secretaria de Turismo, e-mail: dirturismo@torres.rs.gov.br.

Torres, 09 de dezembro de 2019.

Maria Clarice Brovedan
Secretária de Fazenda
Portaria 002/2017



ANEXO I

PLANILHA DE VAGAS E PROJETO BÁSICO

Atividades	Local	Número de Pontos
Artesanato	Parque da Guarita	02
Vendas de souvenir com instalação de container	Parque da Guarita	01
Desenhos ao ar livre	Parque da Guarita	01
Escola de Surf	Praia dos Molhes	02
Standup Padle	Lagoa do Violão	01
Mini lanchas com controle remoto	Lagoa do Violão	01

ATIVIDADES

Artesanato ao ar livre

Vaga estabelecida no Parque da Guarita, para profissionais que utilizam-se, produzem ou simplesmente comercializam objetos feitos a partir de elementos naturais, desenvolvendo suas peças originadas do barro, couro, pedra, folhas, ramos secos, entre outros.

O artesanato trata-se de uma atividade diversificada em cada região, uma vez que sua tônica prescinde da natureza típica do local e de técnicas culturais específicas, por isso, a importância de contemplar o Parque da Guarita com duas oficinas móveis, ao ar livre, ou em local estabelecido pela Secretaria de Turismo, conforme sua conveniência e planejamento municipal.

Os dois artesãos interessados deverão implementar diariamente no local indicado sua estrutura própria para realizar a amostragem e venda de seus produtos. Está vedada, momentaneamente, a implementação de estrutura física fixa. A estrutura para amostragem dos produtos deverá respeitar a beleza da paisagem da localidade, haja vista tratar-se do Parque Estadual da Guarita, o mais importante cartão postal da cidade, o que será devidamente fiscalizado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Vendas de souvenir com instalação de container

Vaga estabelecida para profissional que comercialize souvenirs. Trata-se de objetos que resgatam memórias relacionadas ao destino turístico. No caso em tela, o empreendedor interessado deverá comercializar produtos que remetam a Torres e suas belezas naturais.

O comerciante interessado deverá implementar no local, às suas expensas, um container de no máximo 6x2,5m²; para realizar a venda de seus produtos. O modelo do container deverá respeitar a beleza da paisagem da localidade, haja vista tratar-se do Parque Estadual da Guarita, o mais importante cartão postal da cidade. Nesse ponto, salienta-se a impossibilidade de aceitar containers maiores do que o tamanho acima especificado.

Desenhos ao ar livre

Vaga estabelecida para profissional desenhista, para que proceda na elaboração e comercialização de seus desenhos e caricaturas, em ponto específico do Parque da Guarita, portando seus próprios materiais de trabalho (papéis, canetas, lápis, etc.)

O profissional interessado não poderá estabelecer estrutura física fixa, mas sim, diariamente, sua cadeira, e os suportes necessários. Os equipamentos estabelecidos deverão respeitar a beleza da paisagem da localidade, haja vista tratar-se do Parque Estadual da Guarita, o mais importante cartão postal da cidade.

Escola de Surf



As duas vagas estabelecidas junto à Praia dos Molhes, deverão ser preenchidas por profissionais devidamente inscritos e com cadastro atualizado no Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul.

O surf é um dos esportes mais praticados no Município, haja vista a proeminência das ondas e beleza das praias de Torres. As aulas têm como objetivo contextualizar o aluno acerca da teoria do esporte, e estabelecer meios seguros de inicializa-lo e evoluí-lo na prática.

Os professores deverão sempre acompanhar os alunos, principalmente no que diz respeito às aulas práticas no mar. O profissional será responsável pelos eventuais danos causados ou sofridos pelos alunos.

Será permitida a implementação diária de gazebo na localidade especificada, que deverá ser retirado ao final do expediente.

Stand Up Padle

Vaga estabelecida na Lagoa do Violão para profissionais que comercializam o esporte Stand Up Padle, modalidade diretamente ligada ao Surf, onde o praticante mantém-se de pé nas pranchas, apoiado com um remo para se deslocar pela água.

Os professores/profissionais deverão sempre fornecer toda segurança e acompanhamento/orientação aos clientes, principalmente no que diz respeito às atividades realizadas na água. O profissional será responsável pelos eventuais danos causados ou sofridos pelos clientes.

Mini-lanchas com controle remoto

Vaga estabelecida na Lagoa do Violão para profissionais que comercializam o esporte mini-lancha com controle remoto.

Os professores/profissionais deverão sempre fornecer toda segurança e acompanhamento/orientação aos clientes, principalmente no que diz respeito às atividades realizadas na água. O profissional será responsável pelos eventuais danos causados ou sofridos pelos clientes.

ESPECIFICAÇÕES

O espaço deverá destinar-se única e exclusivamente à prestação de serviços elencados no item 3 (atividades) e pela empresa/profissional vencedora da modalidade do Chamamento Público.

Nos casos previstos no item 3 (atividades), as licitantes vencedoras deverão providenciar estrutura física própria, desde que o modelo seja container com medidas que não ultrapassem 6,00x2,50m, e também estrutura de mobiliário com equipamentos próprios.

O horário de funcionamento fica a critério dos licitantes, devendo permanecer pelo menos 6 horas diárias em funcionamento.

As empresas deverão usar o local de modo a não lhe prejudicar as condições de higiene, estética, segurança e ambiental, sendo que o lixo orgânico, seletivo ou eletrônico produzido deverá ter a sua destinação correta.

Os colaboradores dos licitantes deverão trabalhar sempre de uniforme e crachás, de modo a identificar facilmente a empresa e o funcionário.

Alterações ou modificações no espaço ocupado pelas empresas, tais como instalações elétricas, de iluminação, rede de internet, telefone, etc., são de inteira responsabilidade das empresas e devem ser realizadas respeitando todas normas técnicas previstas na legislação pertinente, bem como deverão ser acompanhadas durante a execução por profissionais capacitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficará a cargo das licitantes, as despesas de água, esgoto, energia elétrica e serviço de internet, ficando sob suas responsabilidades a instalação dos respectivos medidores, bem como, providenciar Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI e ART de instalação e demais exigências que se façam necessárias.

Ficará a cargo das licitantes ainda, as despesas relativas à segurança e limpeza do ambiente; sendo assim, o Executivo não se responsabilizará por quaisquer danos, tais como furto, roubo ou deterioração do Container, inclusive do mobiliário ou qualquer equipamento do seu interior.

INÍCIO

Após a emissão da autorização de uso no prazo máximo de dez dias para iniciar suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO

Os locais destinados a instalação dos containers e execução das demais atividades, constam no Anexo I - A, e estão abaixo descritos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I - A

1. ARTESANATO – PARQUE DA GUARITA – PONTOS “A” E “B”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2. VENDAS DE SOUVENIR COM INSTALAÇÃO DE CONTAINER – PARQUE DA GUARITA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3. DESENHOS AO AR LIVRE – PARQUE DA GUARITA – PONTO C





4. ESCOLA DE SURF - PRAIA DOS MOLHES

PONTO "A" LOCALIZADO ATÉ 100M À ESQUERDA DA PASSARELA (SENTIDO CALÇADÃO/PRAIA)

PONTO "B" LOCALIZADO ATÉ 150M À DIREITA DA PASSARELA (SENTIDO CALÇADÃO/PRAIA)



5 – STANDUP PADLE – TODA EXTENSÃO DA LAGOA DO VIOLÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

6 – MINI LANCHAS - ÁREA PARA SER UTILIZADA APROXIMADAMENTE 50 M DA BORDA NORTE EM DIREÇÃO AO CENTRO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO II

(Parte integrante do Edital de Credenciamento N° 467/2019)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste Credenciamento.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Torres, ____ de _____ de 2019

NOME DO REQUERENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal/1988, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ___ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO

Eu, _____(nome completo do participante), venho solicitar a inscrição no edital de chamamento nº 467/2019, **para utilização de espaço público na seguinte atividade: (obrigatório a identificação abaixo)**

- Artesanato - Parque da Guarita
- Vendas de souvenir **com instalação de container** - Parque da Guarita
- Desenhos ao ar livre - Parque da Guarita
- Escola de Surf - Praia dos Molhes
- Standup Padle - Lagoa do Violão
- Mini lanchas com controle remoto

Torres, ____ de _____ 2019.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE